



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.510 de 09 de junho de 1998.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 1917, de 21 de novembro 1997,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Representantes do Gabinete do Prefeito.
 - a) Titulares: José Valentim Gallo.
José Renato Adamo Bola.
 - Suplentes: Enio Rodrigues Rodero.
Everaldo Francisco Buonaroti.
 - b) Representante do Departamento Municipal de Educação.
Titular: Maria Nazareth Colombo Bola.
Suplente: Ezair Maria Overa Sanchez Negrini.
 - c) Representante da Divisão Municipal de Saúde.
Titular: Dr. Dimas de Salles Paiva.
Suplente: Rosana Nair Rodrigues de Oliveira.
 - d) Representante da Assessoria de Habitação.
Titular: Eurecildes Alves da Silva.
Suplente: Adriana Ottoboni Luchini.
 - e) Representante da Divisão Municipal de Finanças.
Titular: João Alberto Martin.
Suplente: Débora Pazinato da Conceição Garcia.
- II - Da Sociedade Civil.
- a) Representantes indicados pelas entidades assistenciais sediadas no Município.
 - Titulares: Juarez Trevisanuto.
Givânia Pessoa Martins.
 - Suplentes: Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira.
Armando Chiaramonte.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Representantes indicados pelos sindicatos de trabalhadores.
 Titulares: Antonio Aparecido de Camargo.
 Venicio de Jesus Borges.
 Suplentes: José Prado.
 Vera Lúcia Meschiato Ferraresi.
- c) Representantes indicados pelas entidades patronais sediadas no Município.
 Titulares: Otávio Stangherlin Neto.
 Edison José Ustulin.
- Suplentes: Edson José Said.
 Munir Arradi.

ARTIGO 2º - As competências, funcionamento e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal da Assistência Social, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 09 de junho de 1998.

O PREFEITO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
 Diretora da Secretaria do Gabinete